



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1967 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 8 de agosto de 2022 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	3
NOTIFICAÇÕES.....	1	PODER LEGISLATIVO	4
LICITAÇÕES	2	DECRETOS.....	4
CONVOCAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO III

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa N C F ROCHA EIRELI, estabelecida na Rua Mirim, nº222, Bairro: dois de abril, na cidade de Ji-Paraná - RO, CEP: 76900-855, (CNPJ 34.596.450/0001-00), nos seguintes termos:

As Autorizações de Fornecimentos (AF) e Empenhos, referente a Ata de Registro de Preços nº 036/2021 (ARP 036/21) - Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Processo Administrativo nº 134/2021, foram enviadas via e-mail informado pela empresa, em todos os endereços eletrônicos cadastrados nesta Prefeitura, referente a AF 89/2022 e AF 105/2022 – solicitadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Administração no dia 01 de fevereiro de 2022.

O e-mail foi reiterado no dia 14 de fevereiro de 2022 e 21 de fevereiro de 2022, onde no dia 23 de fevereiro de 2022 a referida Empresa justifica que a fábrica está com acúmulo em sua produção, devido a grande falta de insumos em 2021. No dia 07 de abril de 2022, a Secretaria de Administração, solicita uma previsão de entrega dos itens constantes nas AF's solicitadas ou um posicionamento quanto a data de entrega dos materiais solicitados das autorizações de fornecimento, informando que os prazos já foram expirados, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação por 5 anos de acordo com a ARP 036/2021. Nesta mesma data, houve a resposta da empresa informando o motivo do atraso e o prazo de entrega previsto para final de abril ou começo de maio, não sendo acatada por esta secretaria.

No dia 12 de abril de 2022, atendendo o disposto na Ata de Registro de Preços foi publicada a NOTIFICAÇÃO I com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como ADVERTÊNCIA sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** de: multa moratória de 0,5% por dia de atraso (inciso I cláusula 9.3 da ARP 36/21), multa de 20% sobre o valor correspondente a parte não cumprida (inciso II, cláusula 9.4 da ARP 36/21), suspensão por 5(cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal (inciso III da Cláusula 9.4 da ARP 36/21) e declarar a empresa inidônea (inciso IV da cláusula 9.4 da ARP 36/21).

No dia 28 de abril de 2022, foi publicada a NOTIFICAÇÃO II com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como ADVERTÊNCIA sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** de: multa moratória de 0,5% por dia de atraso (inciso I cláusula 9.3 da ARP 36/21), multa de 20% sobre o valor correspondente a parte não cumprida (inciso II, cláusula 9.4 da ARP 36/21), suspensão por 5(cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal (inciso III da Cláusula 9.4 da ARP 36/21) e declarar a empresa inidônea (inciso IV da cláusula 9.4 da ARP 36/21).

Considerando que no dia 17 de maio de 2022, a Procuradoria Jurídica do Município, vem através do Despacho, orientando a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Considerando que no dia 19 de maio de 2022, foi publicada a DECISÃO, onde decide a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.3, incisos II e III e 9.4, incisos II e III.

Considerando que no dia 22.05.2022 a empresa informa o motivo do atraso onde “*devido ao cenário que vivemos e ainda estamos vivendo, não temos como ser punidos. A rigor, apenas a superveniência de eventos para os quais a parte não houver concorrido e que não puderem ser evitados poderão desonerá-la de sua obrigação, evitando a aplicação das penalidades previstas. A força maior e o caso fortuito, definidos indistintamente pelo Código Civil de 2002 como “o fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir”, não implicará responsabilização de quaisquer partes, salvo advertência disciplinar. Não temos como entregar um material que não está tendo no mercado os insumos para a fabricação completa dos bebedouros.*”

Considerando ainda, que no dia 22.05.2022 a fábrica a qual atende a empresa licitada informa os motivos do atraso do atendimento pela falta da matéria prima, assumindo a responsabilidade pelo não atendimento e que enviariam os pedidos na primeira quinzena de junho.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos os itens das Autorizações de Fornecimentos mencionadas acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Considerando que os produtos licitados são de extrema necessidade para continuidade de serviços públicos essenciais realizados pela Administração Pública Municipal, tal como se verifica do objeto da contratação, qual seja, aquisição de materiais permanentes no ramo de refrigeração, para atender as secretarias municipais de Administração, Cultura e Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e Programas e Projetos Sociais.

Visando garantir a ampla defesa e contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega total dos itens das Autorizações de Fornecimentos mencionadas acima, em conformidade com o caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

A manifestação poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Aquidauana/MS, 28 de julho de 2022.

Denilson Carlos da Silva
Fiscal da ARP 036/2021

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da ARP 036/2021

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 42/2022**, oriunda do **Pregão Presencial nº 20/2022** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) das licitantes: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, WEB ELÉTRICA EIRELI.**

Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em cinco dias úteis, o qual expirar-se-á dia **12/08/2022**, às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2022.

Yuri Araujo Fernandes de Lima
Núcleo de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
145	DAMIANA DA SILVA GOMES	###.###.111-12			SUBSTITUIÇÃO
146	VALDIRENE GOMES CARDOSO	###.###.241-33			SUBSTITUIÇÃO
147	PRISCILA DE ARRUDA MENGUAL	###.###.931-37			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos selecionados que estão no **Cadastro de Reserva da 1ª etapa (Lista complementar)** na Colocação **145, 146 E 147 do Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de **08/08/2022 a 11/08/2022** das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
288	ADRIELE DOS SANTOS CARPES	###.###.211-09			PCD





O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré Seleccionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, Na Colocação de **288 (para cumprimento da Cota obrigatória de PCD – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer no Núcleo de Habitação no período de 08/08/2022 a 11/08/2022 das 7:30horas às 12:30horas**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Publicas

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2022 - IL
	Processo Administrativo: 241/2022 Processo de Licitação: 241/2022 Data do Processo: 27/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

- a) Processo Nr.: 241/2022
b) Licitação Nr.: 18/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO DOS VEÍCULOS FIAT STRADA CD FREEDOM 1.38 V, PLACA QAY1J49, CHASSI 9bd281b31myv54007, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (APÓLICE Nº 0531.20.2878845), PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
J. JARDIM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. (205)					
1 FRANQUIA DE SEGURO.	SERV	1,00	0,0000	1.652,70	1.652,70
Total do Fornecedor:					1.652,70
Total Geral:					1.652,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (75) Saldo: 0,09

Para fins de Contratação/ e ou empenho, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana (MS), 03 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.
PREFEITO MUNICIPAL.





PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação ao Servidor Robson Ramão Silva de 90% (noventa por cento).

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 023/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de agosto de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

DECRETO Nº 33/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação ao Servidor Lucas Rocha Fialho de 90% (noventa por cento).

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 026/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de agosto de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

DECRETO Nº 34/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação a Servidora Maiquely Cristiani Lima de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 078/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de agosto de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

